

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 5.096, de 7 de dezembro de 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna para o exercício 2017.

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaúna, para o exercício de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

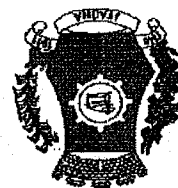
Art. 2º A receita total é estimada e a despesa total fixada em valores iguais a R\$ 322.766.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais), discriminadas pelos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei, compreendidos os orçamentos da Administração Direta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto Municipal de Previdência – IMP.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, integra os anexos e quadros desta Lei a ata da Audiência Pública realizada para fins de elaboração da proposta orçamentária para o ano 2017, com a respectiva lista de presenças.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação exigida pelas especificações constantes dos quadros integrantes deste Orçamento, incluída a receita dos órgãos da Administração Indireta – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, e Instituto Municipal de Previdência, IMP – de acordo com os seguintes desdobramentos:

189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	193.490.000,00
Receita Tributária	41.148.000,00
Receita de Contribuições	11.179.000,00
Receita Patrimonial	1.480.000,00
Receita de Serviços	170.000,00
Transferências Correntes	153.459.000,00
Outras Receitas Correntes	4.624.000,00
(-) Redutor FUNDEB (Dedução da Receita Corrente)	18.570.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	42.910.000,00
Operações de Crédito	18.000.000,00
Alienação de Bens	12.000.000,00
Transferências de Capital	12.910.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	236.400.000,00

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	
RECEITAS CORRENTES	33.656.000,00
Receita Tributária	7.659.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Receitas de Serviços	25.322.000,00
Outras Receitas Correntes	565.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.010.000,00
Operações de Crédito	16.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
TOTAL DA RECEITA DO SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	49.666.000,00

2688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP	
RECEITAS CORRENTES	36.697.000,00
Receita de Contribuições	5.239.000,00
Receita Patrimonial	18.760.000,00
Outras Receitas Correntes	931.000,00
Receita de Contribuição Intraorçamentária	10.173.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.594.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00
Alienação de Bens	3.000,00
TOTAL DA RECEITA DO INST. MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMP	36.700.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA	322.766.000,00

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 322.766.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais) e será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto Municipal de Previdência - IMP) e do Legislativo Municipal, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	177.206.245,10
Pessoal e Encargos Sociais	99.696.610,18
Juros e Encargos da Dívida	1.995.000,00
Outras Despesas Correntes	66.078.570,00
Despesas Correntes Transferências a Consórcios Públicos	1.472.064,92
Despesas Correntes Intraorçamentárias	7.964.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.183.754,90
Investimentos	54.356.520,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização da Dívida	2.100.000,00
Despesas de Capital Transferências a Consórcios Públicos	27.234,90
Despesas de Capital Intraorçamentárias	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	236.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



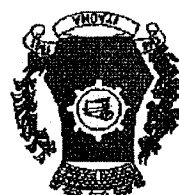
II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE		
DESPESAS CORRENTES		27.730.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		11.678.000,00
Juros e Encargos da Dívida		1.001.000,00
Outras Despesas Correntes		15.051.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		20.660.000,00
Investimentos		19.911.000,00
Inversões Financeiras		4.000,00
Amortização da Dívida		745.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.266.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		1.260.000,00
Outras Despesas Intraorçamentárias		6.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE		49.666.000,00

III - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP		
DESPESAS CORRENTES		21.999.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		17.730.000,00
Outras Despesas Correntes		4.269.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		520.000,00
Investimentos		520.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		145.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		145.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		13.436.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00
TOTAL DA DESPESA DO IMP		36.700.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA	322.766.000,00
--------------------------------------	-----------------------

2688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
01 - LEGISLATIVA	8.400.000,00	3,55
04 - ADMINISTRAÇÃO	39.122.000,00	16,55
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,02
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.690.000,00	3,25
10 - SAÚDE	66.005.000,00	27,92
12 - EDUCAÇÃO	39.873.000,00	16,87
13 - CULTURA	1.325.000,00	0,56
15 - URBANISMO	43.295.000,00	18,31
16 - HABITAÇÃO	6.782.000,00	2,87
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.444.000,00	0,61
26 - TRANSPORTE	820.000,00	0,35
27 - DESPORTO E LAZER	3.488.000,00	1,48
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	18.096.000,00	7,66
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	236.400.000,00	100,00

V - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.048.000,00	18,22
17 - SANEAMENTO	32.365.000,00	65,16
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.841.000,00	11,76
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.402.000,00	4,84
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,02
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	49.666.000,00	100,00

VI - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IMP - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	R\$	%
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.664.000,00	61,75
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	14.036.000,00	38,25
TOTAL DA DESPESA DO IMP	36.700.000,00	100,00

8:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 5º Do valor total de R\$ 322.766.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais) R\$ 620.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) têm a finalidade de constituir Reserva de Contingência, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Administração Direta, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o SAAE e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o IMP, e ainda o valor de R\$ 13.436.000,00 (treze milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais) com a finalidade de constituir Reserva Orçamentária do RPPS, constituída em observância à Portaria nº 509, de 12/12/13, do Ministério da Previdência Social em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento ao disposto no artigo 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, podendo ainda ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

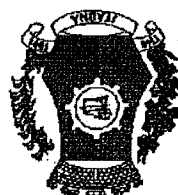
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2017, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO até o limite de 1% (um por cento) do total da receita estimada no presente orçamento, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As garantias a serem oferecidas para a realização de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO de que trata o *caput* deste artigo dependerão de autorização legislativa por intermédio de Lei específica.

§ 2º O pagamento de amortização do principal, dos juros e de outros encargos decorrentes da operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária de que trata o *caput* deste artigo correrá por conta de dotações próprias do orçamento fiscal vigente, obedecendo ao que estabelece o artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

7.8.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares para reforço do presente orçamento até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como em despesas de capital, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Ficam excluídas do limite estabelecido no *caput* deste artigo as suplementações:

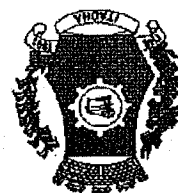
- a) De dotações referentes a despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) De dotações com recursos vinculados oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;
- c) De dotações referentes ao pagamento da Dívida Pública e de Precatórios Judiciais.

§ 3º A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, recursos esses provenientes de:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) Excesso de arrecadação;
- c) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Operações de crédito autorizadas de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- e) Repasses de recursos obtidos mediante convênios com o Estado ou com a União.

§ 4º Os recursos dos Fundos Especiais não poderão ser utilizados como fonte de recursos para suplementação de outras dotações que não do mesmo Fundo, salvo com autorização expressa dos respectivos Conselhos.

§ 5º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração e dos proventos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, na primeira quinzena do mês de janeiro e pelo mesmo índice que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo IBGE, ou outro indicador que venha a substituí-lo, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade ou subunidade orgamentária, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itaúna-MG, 7 de dezembro de 2016.

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Hélida Maria Lopes Aquino Millelb
Controladora-Geral do Município

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças